



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nº 07/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO,
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE
INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORECATU**



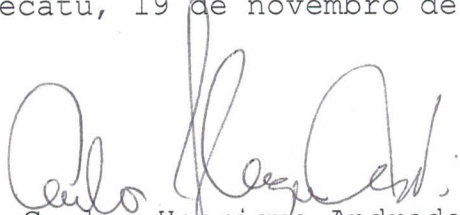
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

**DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE
INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**

Venho, pelo presente, determinar procedimento para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 19 de novembro de 2020.


Carlos Henrique Andrade
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

1. JUSTIFICATIVA: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), de modo a proporcionar publicidade institucional referente às atividades realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Porecatu.

2. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Porecatu. Para a execução desse serviço, devem ser observados os seguintes critérios:

- I. A alimentação e a organização das informações do site institucional serão de responsabilidade da parte contratada.
- II. Todas as informações do site institucional anteriores ao contrato deverão ser alimentadas, organizadas e disponibilizadas pela contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do mesmo.
- III. A parte contratada deverá inserir no site institucional novos módulos ou links que vierem a ser solicitados pela Câmara Municipal de Porecatu.
- IV. O *back up* dos dados do site deverá ser disponibilizado pela parte contratada, quando for solicitado pela contratante.

3. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 dias após emissão e entrega de cada nota fiscal.

4. DEMAIS CONDIÇÕES:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

O:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 23/11/2020, pelo e-mail cmporecatu.secretaria@gmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 19 de novembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Carlos Henrique Andrade'.

Carlos Henrique Andrade
Presidente

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS DE EVENTOS E REUNIÕES DESTA CASA LEGISLATIVA, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11/11/2020, ano IX, nº 2135, páginas 201-202.

Porecatu, 19 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:CEAA445E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

Venho, pelo presente, determinar procedimento para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 19 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), de modo a proporcionar publicidade institucional referente às atividades realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Porecatu.

2. Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Porecatu. Para a execução desse serviço, devem ser observados os seguintes critérios:

I. A alimentação e a organização das informações do site institucional serão de responsabilidade da parte contratada.

II. Todas as informações do site institucional anteriores ao contrato deverão ser alimentadas, organizadas e disponibilizadas pela contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do mesmo.

III. A parte contratada deverá inserir no site institucional novos módulos ou links que vierem a ser solicitados pela Câmara Municipal de Porecatu.

IV. O *back up* dos dados do site deverá ser disponibilizado pela parte contratada, quando for solicitado pela contratante.

3. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 dias após emissão e entrega de cada nota fiscal.

4. DEMAIS CONDIÇÕES:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

5. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 23/11/2020, pelo e-mail emporecatu.secretaria@gmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 19 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:A37D465F

LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 79/2019

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 79/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa T. Caldas Barbosa Construções, com sede à Rua Julio Odizio, 752 – Centro, no Município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 33.519.241/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Thiago Caldas Barbosa, inscrito no RG nº 9.746.685-8 SSP/PR e CPF nº 064.884.289-42, tendo em vista a homologação do resultado da licitação nº 63/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução dos serviços em 120 (cento e vinte) dias a contar de 09 de novembro de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0DB85F69

LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 134/2019

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 134/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao despacho da Presidência desta Casa Legislativa para a contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Porecatu, foram obtidos orçamentos de quatro empresas.

Dentre as cotações recebidas, o estabelecimento que apresentou o menor preço global, foi a empresa Carlos E. Ortega - Informática - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.996.943/0001-65, com endereço na Rua Um, nº 06, quadra 06, Vila Iguaçu, no município de Porecatu, no valor mensal de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), totalizando R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) no período de 12 (doze) meses.

Deste modo, submeto o procedimento licitatório nº 07/2020 à apreciação de Vossa Excelência.

Porecatu, 24 de novembro de 2020.

Sâmela Alfiine Cavalcante Coelho
Assistente Administrativa

Excelentíssimo Senhor
Carlos Henrique Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Porecatu

Porecatu, 23 de novembro de 2020

Prezado Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Vereador Carlos Henrique Andrade (PSL)

Conforme solicitação, segue proposta para Contratação de empresa para a prestação do Serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site www.cmporecatu.pr.gov.br (Portal da Câmara Municipal do município de Porecatu-PR).

Serviços a serem desenvolvidos

- Desenvolvimento, manutenção e atualização do site www.cmporecatu.pr.gov.br (Portal da Câmara Municipal do município de Porecatu-PR)

Valor Mensal: R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

Validade da Proposta: 30 dias.

Atenciosamente

Carlos Eduardo Ortega
CARLOS E ORTEGA INFORMATICA ME – NOME FANTASIA: INFEDUC –
Informática Educacional e Desenvolvimento de Sites
CNPJ: 07.996.943/0001-65
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 1114
86160-000 - Porecatu – PR
Fones: 91183993 – 3623-2384



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

08

Orçamento - site institucional

2 mensagens

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: Carlos Eduardo Ortega <carlosortega14@hotmail.com>

19 de novembro de 2020 15:09

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até as 17h do dia 23/11/2020 para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do **site institucional da Câmara Municipal de Porecatu**, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--
Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria

 **01 Termo de Referência - manutenção do site institucional.docx**
92K

Carlos Eduardo Ortega <carlosortega14@hotmail.com>

23 de novembro de 2020 14:32

Para: Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Boa tarde

Segue pesquisa de preços em anexo

Atenciosamente

Carlos Eduardo Ortega

43 991183993

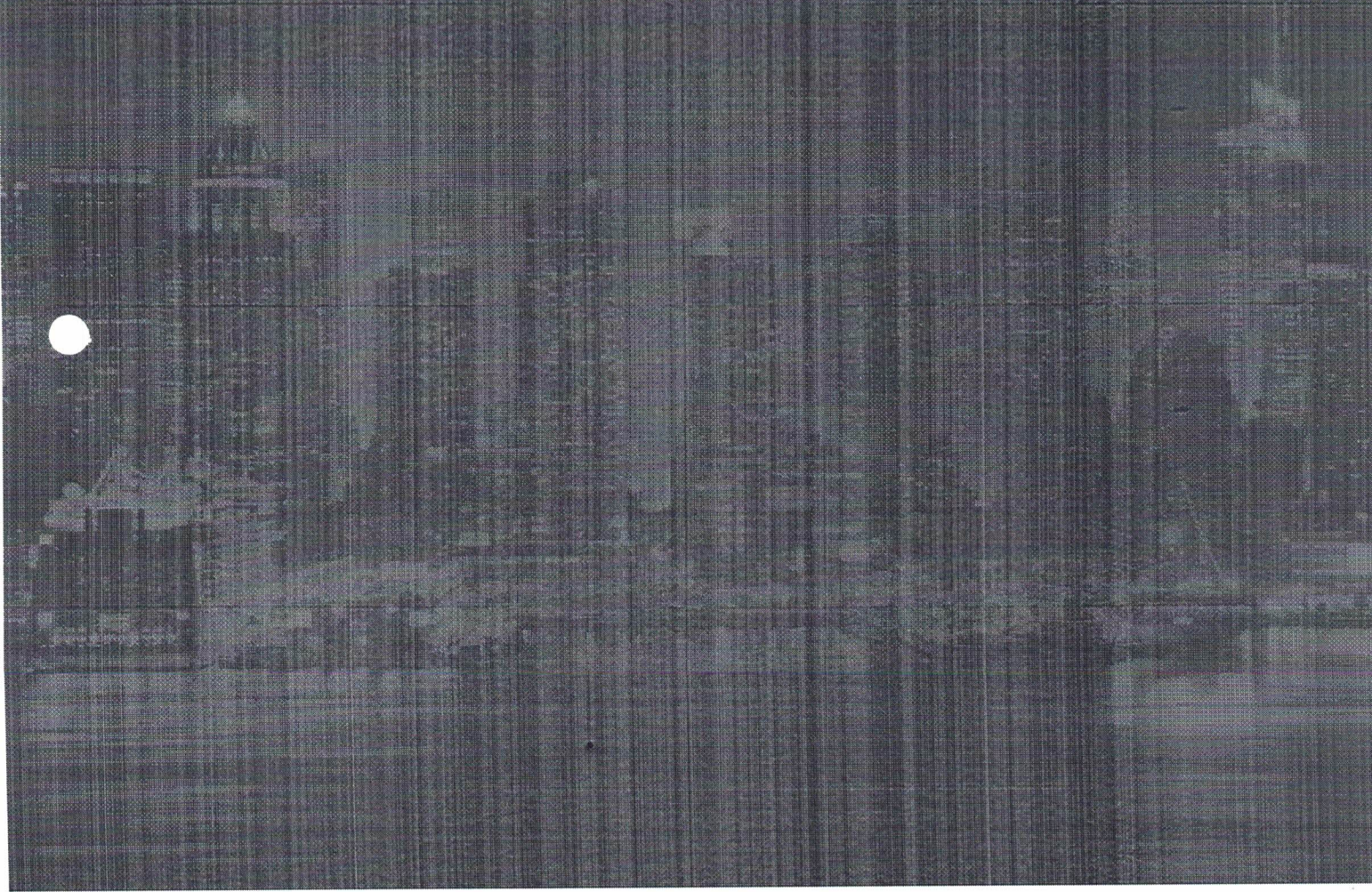
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Câmara Municipal de Porecatu.docx**
33K



plenus
GESTÃO PÚBLICA

SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA



Proposta Comercial

Maringá, 23 de novembro de 2020.

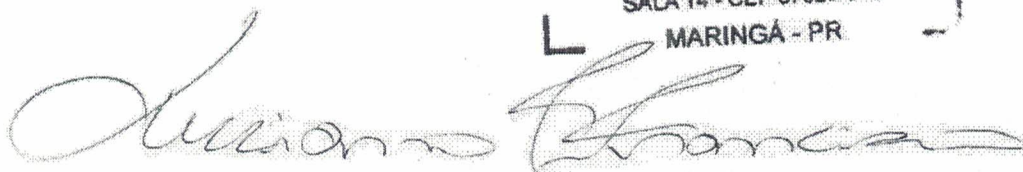
À
Câmara Municipal de Porecatu.

Apresento a proposta para a prestação do serviço conforme o termo de referência enviado.

Investimento

- Licença de uso: R\$ 605,00
 - Valor total pelo período de 12 meses R\$ 7.260,00
- Validade da proposta: 90 dias

12.491.159/0001-35
PLENUS SISTEMAS
L2F Sistemas Web Ltda-ME
AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45
SALA 14 - CEP 87020-015
MARINGÁ - PR



Luciano Ferrari

(44) 3025-7572 / (44) 3224-2375

luciano@plenusgestaopublica.com.br

www.plenusgestaopublica.com.br



(44) 3025-7572 / (44) 3224-2375 / (44) 9947-6392 – comercial@plenusgestaopublica.com.br
Av. João Paulino Vieira Filho, 45 - Sala 14 – 87020-015 – Maringá-PR
www.plenusgestaopublica.com.br



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - site institucional

2 mensagens

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com> 19 de novembro de 2020 15:11
Para: Amanda - Plenus Gestão Pública <amanda@plenusgestaopublica.com.br>, plenus.comercial@gmail.com

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até as 17h do dia 23/11/2020 para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do **site institucional da Câmara Municipal de Porecatu**, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--

Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria



01 Termo de Referência - manutenção do site institucional.docx
92K

Amanda - Plenus Gestão Pública <amanda@plenusgestaopublica.com.br> 23 de novembro de 2020 12:12
Para: Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Olá Sâmela, bom dia!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Fico à disposição.
Atenciosamente.

**Amanda Facina**

Consultora Comercial

Plenus Gestão Pública | **10 Anos + de 200 Órgãos Atendidos**

(44) 3025-7572 / (44) 3224-2375

<https://www.plenusgestaopublica.com.br>

 **plenus** **10**
GESTÃO PÚBLICA ANOS

+ de
20
estados

+ de
200
municípios

+ de
8.000.000
cidadãos impactados

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att.



Amanda Facina

Consultora Comercial

Plenus Gestão Pública | **10 Anos + de 200 Órgãos Atendidos**

(44) 3025-7572 / (44) 3224-2375

<https://www.plenusgestaopublica.com.br>



+ de
20
estados

+ de
200
municípios

+ de
8.000.000
cidadãos impactados



Proposta Website - Câmara Municipal de Porecatu.pdf

207K



Porecatu, 20 de Novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Carlos Henrique Andrade

Segue abaixo proposta para Contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do *site* institucional da Câmara Municipal de Porecatu: www.cmporecatu.pr.gov.br.

Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
Desenvolvimento, manutenção e atualização do <i>site</i> institucional da Câmara Municipal de Porecatu: www.cmporecatu.pr.gov.br	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

Validade da Proposta: 30 dias

Atenciosamente

DADOS DA SUA EMPRESA - ASSINATURA

Tiago Martins

Martexweb

Desenvolvimento de Sites

CNPJ: 33.491.717/0001-32

Endereço: Rua Gisberto avanço Nº 390

86150-000 – Alvorada do sul – PR

Fones: 43 99680-9018



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - site institucional

2 mensagens

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

19 de novembro de 2020 15:20

Para: martexwebatendimento@gmail.com

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até as 17h do dia 23/11/2020 para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do **site institucional da Câmara Municipal de Porecatu**, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--

Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria**01 Termo de Referência - manutenção do site institucional.docx**

92K

Martex Web <martexwebatendimento@gmail.com>

20 de novembro de 2020 14:57

Para: Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Boa tarde, segue a proposta, muito obrigado pelo contato!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

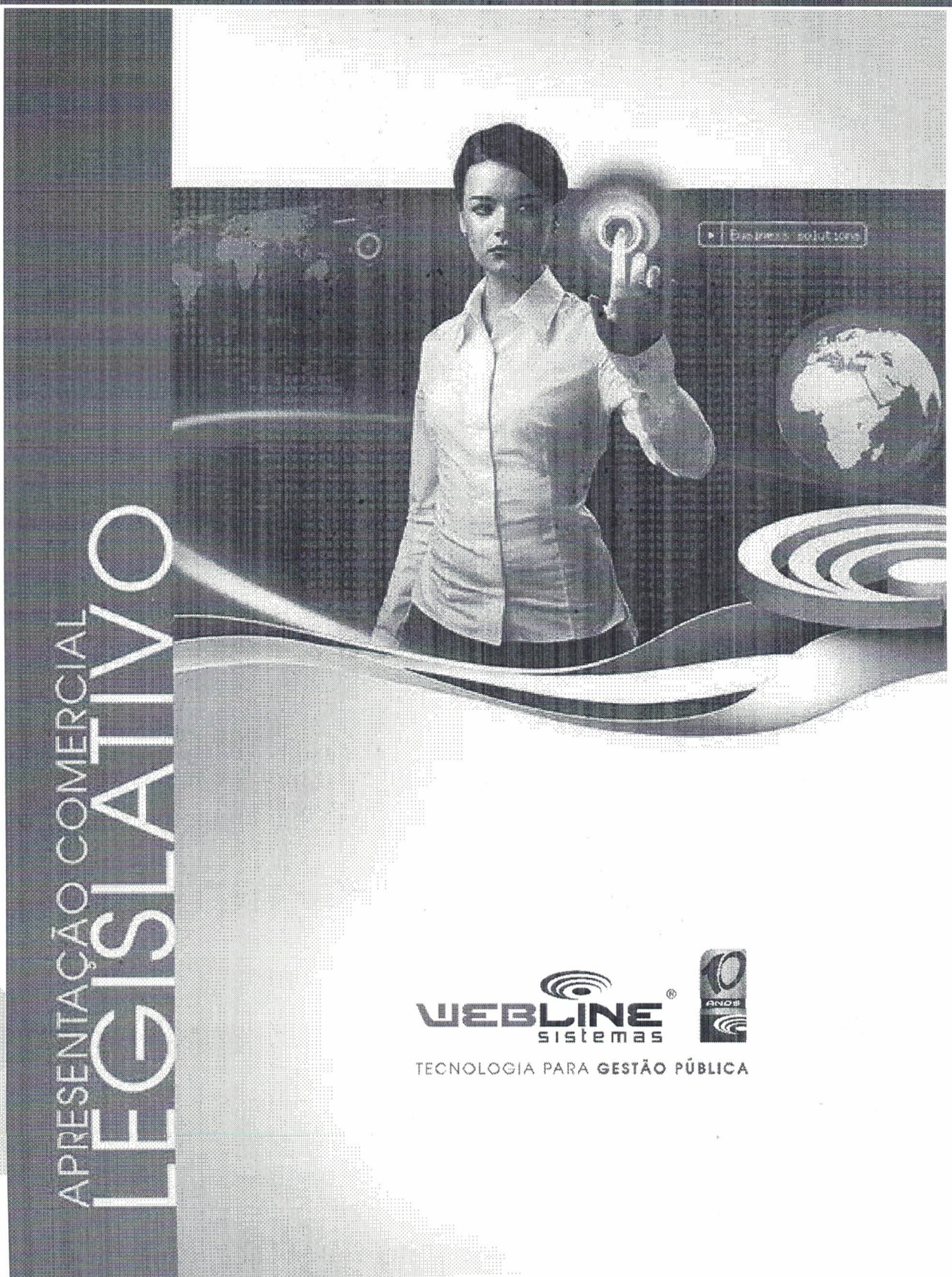
**Proposta-CMP-2020-11-2020.pdf**

574K



TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP – CNPJ: 07.673.796/0001-92
Rua Oscar Leopoldino da Silva,119 JD Dirceu – CEP. 17.501-140
weblinesistemas.com – Fone: (14) 3414-1697
página 1/5
sexta-feira, 20 de novembro de 2020 - 8:57:53



APRESENTAÇÃO COMERCIAL
LEGISLATIVO



TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

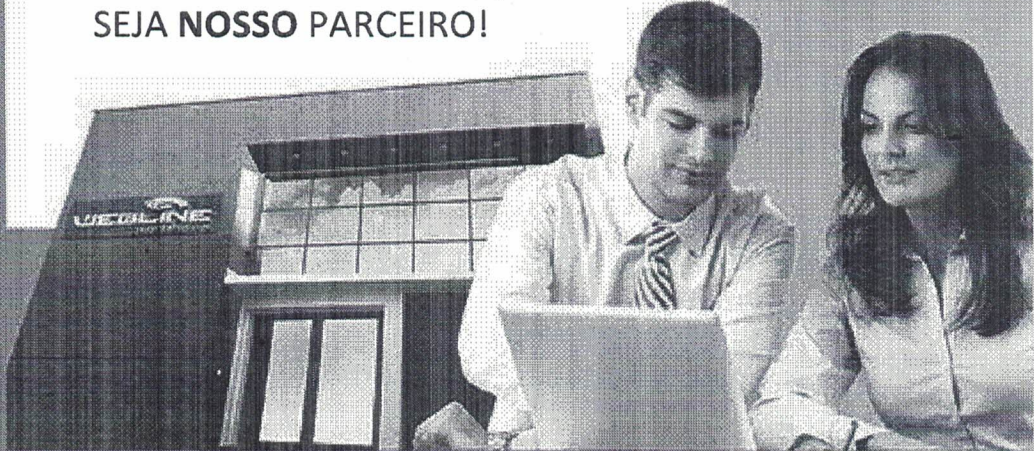
A WEBLINE SISTEMAS

A Weblines, disponibiliza ferramentas modernas para organização na área pública e integração com todos os setores. Oferecemos controles que facilitam as operações administrativas, possibilitando uma organização eficaz e produtiva nas Casas Legislativas.

Nossos softwares de controle administrativo e legislativo possuem integração total ao site.

Conte também com uma empresa que possui mais de 10 anos de experiência no atendimento à Câmaras Municipais.

SEJA NOSSO PARCEIRO!



Solicite uma demonstração On-line do Sistema!
Se preferir, agende uma visita com um de nossos representantes.

▶ NOSSAS SOLUÇÕES

O QUE O SISTEMA RESOLVE

- Organização e controle dos documentos administrativos e legislativos.
- Padronização dos trabalhos legislativos.
- Protocolo digital, possibilitando integração com a prefeitura.
- Buscas rápidas e completas.
- Geração rápida de documentos com atualização automática no site.
- Acabar com o consumo excessivo de papel e insumos de impressora.
- Evita retrabalhos.
- Atender a lei de acesso a informação (12.527/2011).
- Atender a lei da transparência (131/2009).

FERRAMENTAS

- Controle legislativo completo
- Protocolo digital via internet
- Website integrado
- Transmissão ao vivo das sessões
- Controle e consolidações de leis
- Gerenciamento de gabinete dos Vereadores
- Geração de documentos administrativos e legislativos
- Acompanhamento em plenário.
- Pauta automática da sessão
- Votação eletrônica
- Ata Eletrônica

O QUE OFERECEMOS

Ferramentas modernas para automação de Câmaras Municipais com garantia de serviços de qualidade sempre pensando em melhorar cada dia mais a excelência."



▶ SISTEMA LEGISLATIVO



O Webcâmara foi desenvolvido exclusivamente para casas legislativas, e por esse motivo, podemos oferecer muitos benefícios de trabalho. Como por exemplo integrar o envio e recebimento de proposições com vereadores e prefeitura. Hoje, a prefeitura, autarquias e toda a população, poderão entrar no site da Câmara e fazer um protocolo com assinatura digital direto para a secretaria. Com isso o documento protocolado não precisará ser impresso. Quando recebemos um projeto, o nosso software já realiza todos os controles pertinentes a prazo de emendas, pareceres e data limite para entrada do documento na ordem do dia. A comunicação com todos departamentos legislativos fica muito mais simples, pois basta estar inserido no sistema que as informações estarão disponíveis em todos os setores.

▶ WEB SITE



INTEGRADO COM A SECRETARIA

Atende totalmente as exigências das leis de acesso a informação (12.527/2011) e da transparência (131/2009), com o protocolo e-SIC, portal da transparência e recursos para portadores de necessidades especiais. O site é atualizado com informações legislativas de forma automática e está preparado para eventuais solicitações do tribunal de contas. Proporciona também uma eficaz publicidade das atividades desenvolvida pelos vereadores, distribuindo a população todos os trabalhos como indicações, requerimentos e projetos.



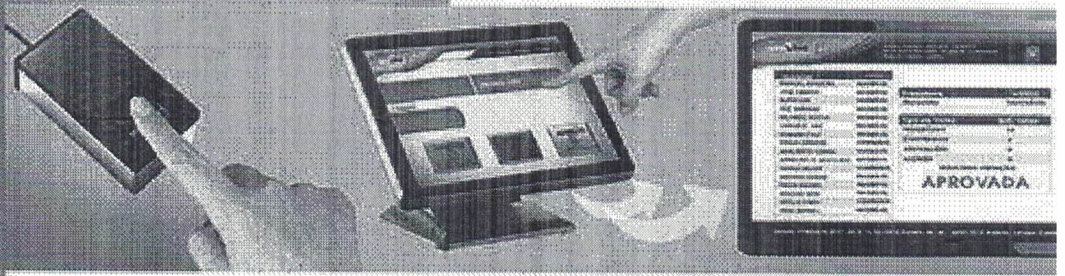
▶ ACOMPANHAMENTO EM PLENÁRIO



ACESSE O ROTEIRO ATRAVÉS DE NOSSO SOFTWARE E TERÁ ACESSO A TODO O ANDAMENTO DA SESSÃO PODENDO INTERAGIR CLICANDO NA PAUTA E ABRINDO O CONTEÚDO NA MESMA HORA.

O software de acompanhamento em plenário cria muitas facilidades no momento da sessão. Imagine ter acesso a todos os documentos na íntegra que estão sendo discutidos em plenário, inclusive todos os seus anexos como pareceres, respostas, emendas e tudo o que precisar em apenas um clique. O software possibilita a visualização destes documentos não somente pelo Vereador, mas também para o munícipe que poderá visualizar tudo o que está acontecendo no telão do plenário e até mesmo pela internet. Será possível realizar a inscrição na tribuna e controle de presença direto em nossa ferramenta.

▶ VOTAÇÃO COMPLETA



O SOFTWARE DE CONTROLE DE VOTAÇÃO GERENCIA O ANDAMENTO DA SESSÃO E COLETA AS INFORMAÇÕES DE VOTO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA BIOMÉTRICA E INTEGRA AUTOMATICAMENTE AO SISTEMA LEGISLATIVO DE FORMA MODERNA E SEGURA.

O módulo de votação registra o voto do vereador através de leitura biométrica garantindo assim a segurança do processo de votação no plenário. O Vereador poderá votar de qualquer terminal instalado no plenário, realizando um trabalho mais dinâmico e eficiente entre os vereadores.

Os Vereadores e os munícipes poderão acompanhar a sessão pelo painel, onde ficará disponível as informações de do que está ocorrendo em cada etapa, deixando assim a população instruída e satisfeita com informações precisas.

▶ TRANSMISSÃO DA SESSÃO



A WebLine oferece SERVIDOR DE TRANSMISSÃO NO BRASIL COM ALTA GARANTIA DE DISPONIBILIDADE, O QUE PROPORCIONA MAIOR QUALIDADE E ESTABILIDADE DO SINAL QUE ESTÁ SENDO TRANSMITIDO ENTRE NOSSOS SERVIDORES E TODA A POPULAÇÃO QUE ESTÁ ASSISTINDO.

Criamos uma estrutura estável que possibilita o acesso à população com qualidade. Pelo fato dos nossos servidores estarem fisicamente no Brasil, garantimos maior qualidade de serviço com muito mais estabilidade. Nossos equipamentos exclusivos gerenciam toda a transmissão até nossos servidores, evitando problemas decorrentes de computador mal configurado.

▶ GABINETE DO VEREADOR

COM NOSSA FERRAMENTA SERÁ POSSÍVEL ORGANIZAR AS SOLICITAÇÕES DA POPULAÇÃO, DE MANEIRA SIMPLES E DEPOIS APRESENTAR UM RESULTADO A QUEM SOLICITOU DE MANEIRA RÁPIDA.

O Webgabinete trata o eleitorado com muito detalhe e o integra as proposituras criadas pelo Vereador, o que possibilita mostrar ao munícipe toda a tramitação de sua solicitação com obtenção de respostas e resultados práticos, mostrando assim a pessoa que procurou o Vereador, que este parlamentar é mais efetivo.





PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PR

ASSUNTO: Segue abaixo, para vossa apreciação, proposta para implantação de Software para Gestão de Câmara Municipal denominado **WebCâmara®** (Sistema de Gestão Legislativa), totalmente integrado ao **Novo Website Institucional** com layout Moderno e Responsivo para visualização em dispositivos móveis, módulo de **Ouvidoria** e sistema **E-SIC** - Serviço de Informação ao Cidadão para atender na íntegra, as Leis de Acesso a Informação com Acessibilidade, além das principais exigências dos órgãos de fiscalização pública – Módulo de Diário Oficial prepara – **Streaming para transmissão** ao vivo das Sessões, em Alta Qualidade e ainda a criação e manutenção de **E-MAILS** institucionais com o domínio da Câmara.

ITEM	DESCRIÇÃO	PARCELA ÚNICA	PARCELA MENSAL
NOVO SITE RESPONSIVO INTEGRADO COM WEBCÂMARA®	Layout Padrão - Licença por Tempo Determinado		R\$ 700,00
	Instalação, configuração e Parametrizações do Site	R\$ 1.500,00	
MÓDULO DE E-SIC SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E MÓDULO DE OUVIDORIA	Licença por tempo determinado		CORTESIA
	Instalação, configuração e Parametrizações	CORTESIA	
VALOR DE INSTALAÇÕES E TREINAMENTOS (PAGOS UMA ÚNICA VEZ):		R\$ 1.500,00	
VALOR DAS MENSALIDADES PAGOS MENSALMENTE):			R\$ 700,00
VALOR GLOBAL (INSTALAÇÕES + MENSALIDADES POR 12 MESES):		R\$ 9.900,00	

**Manutenção, atualizações e suporte técnico oferecidos durante o período do contrato.

**Módulo de Ouvidoria e Sistema E-SIC permanecerão como CORTESIA, enquanto permanecer nosso contrato.

Validade da Proposta: 60 Dias

Marília, 20 de novembro de 2020.



Webline Software Ltda – EPP

CNPJ/07.673.796/0001-92

NETO, J.B.

 E-mail: neto@weblinesistemas.com

Fone: (14) 99615-7265



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - site institucional

1 mensagem

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

19 de novembro de 2020 15:14

Para: weblines@weblinesistemas.com, leandroberty@weblinesistemas.com

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até as 17h do dia 23/11/2020 para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do **site institucional da Câmara Municipal de Porecatu**, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--

Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria**01 Termo de Referência - manutenção do site institucional.docx**

92K

**WEBLINE - Proposta**

3 mensagens

Neto, J.B. <juvenal.neto@weblinesistemas.com>
Para: cmporecatu.secretaria@gmail.com

19 de novembro de 2020 17:31

Ótima tarde Láís, tudo bem?

Conforme nos falamos ao telefone, em oportunidade para apresentar nossas soluções a fim de estruturar, organizar e integrar todos os setores e processos eletrônicos, através do nosso SISTEMA LEGISLATIVO - contando com o módulo de **Protocolo Digital Online, Transmissão ao Vivo das Sessões, Gerenciamento de Gabinete dos vereadores, Geração automática de Documentos administrativos e legislativos, Geração automática da Ordem do Dia, Pauta e Ata Eletrônica - Gestão de Portarias, Módulo de Compilação, Consolidação e publicação das Leis, Controle de Correspondências, Gestão de Certidões, Mala direta, Memorandos, Módulo de E-SIC e Ouvidoria, Módulo de Votação para os Vereadores, eliminando a tramitação de papéis na Casa Legislativa - Trazendo sustentabilidade e muita economia de recursos públicos – Tudo isso totalmente integrado com um novo WEBSITE responsivo, onde os próprios servidores poderão atualizar todo o Website da Câmara, sem conhecimento técnico específico, conforme alimentam o Sistema - Evitando assim retrabalhos e manutenção de vários contratos com terceiros diferentes!!!**

Atendendo na íntegra a Lei de acesso à informação, contemplando também a Transparência pública e dados abertos, que agora também é uma exigência do Tribunal de Contas, junto com o Ministério Público.

Lei 12527/11 | Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A **Weblines Software Ltda**, está há mais de 15 anos no mercado e possui centenas de clientes do executivo e legislativo em todo o território Nacional, contando com uma equipe técnica Profissional e altamente capacitada - **Portanto somos peritos neste segmento.**

Vídeo Institucional contendo todas as nossas soluções:

<https://www.youtube.com/embed/T0mwMSOPjUM>

Muito obrigado.

Neto, J.B.
(14) 99615-7265
(14) 99874-0828

WEBLINE SISTEMAS

Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119
Cep: 17.501-140 - Marília – SP

De: Weblines Sistemas [mailto:weblinesistemas.com]

Enviada em: quinta-feira, 19 de novembro de 2020 17:07

Para: Leandro Antonio Roim Berti <leandroberti@weblinesistemas.com>; Fernando Norte <fernando@weblinesistemas.com>; Juvenal Barrachi Neto <juvenal.neto@weblinesistemas.com>; Gleicy Cristina Gonçalves <gleicy.goncalves@weblinesistemas.com>; Ana Paula Alves de Mendonça Vitorino <anapaula.vitorino@weblinesistemas.com>; Andréia Ginez Weblines Sistemas

<andreiaginez@weblinesistemas.com>

Assunto: Fwd: Orçamento - site institucional

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até as 17h do dia 23/11/2020 para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do **site institucional da Câmara Municipal de Porecatu**, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

Câmara Municipal de Porecatu - PR

Secretaria

2 anexos

 **CM PORECATU - PR - Proposta.pdf**
1209K

 **CM - PORECATU PR - Minuta de Contrato 2020.doc**
99K

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: "Neto, J.B." <juvenal.neto@weblinesistemas.com>

20 de novembro de 2020 07:46

Bom dia.

Esclarecemos que este processo refere-se ao serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do **site institucional da Câmara Municipal de Porecatu**, conforme termo de referência em anexo. Há itens na cotação apresentada que não constam do objeto, como o sistema de controle legislativo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **01 Termo de Referência - manutenção do site institucional.docx**
92K

Neto, J.B. <juvenal.neto@weblinesistemas.com>

20 de novembro de 2020 08:59

Para: Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Anexo nova proposta.

Grato.

Neto, J.B.

(14) 99615-7265

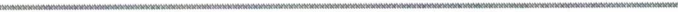
(14) 99874-0828

WEBLINE SISTEMAS

Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119

Cep: 17.501-140 - Marília - SP

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **CM PORECATU - PR - Proposta.pdf**
1199K

Orçamento - site institucional

3 mensagens

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

19 de novembro de 2020 15:05

Para: vmacedo@onda.com.br

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até as 17h do dia 23/11/2020 para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do **site institucional da Câmara Municipal de Porecatu**, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--

Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria**01 Termo de Referência - manutenção do site institucional.docx**

92K

vmacedo@onda.com.br <vmacedo@onda.com.br>

23 de novembro de 2020 14:23

Responder a: vmacedo@onda.com.br

Para: Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Boa tarde

Segue em anexo proposta solicitada

Att

Victor Macedo

On Thu, 19 Nov 2020 15:05 , Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com> sent:

> Boa tarde.

>

> A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa
> de preços até as 17h do dia 23/11/2020 para contratação de
> empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento,
> manutenção e atualização do **_SITE_ INSTITUCIONAL DA CÂMARA
> MUNICIPAL DE PORECATU** , conforme termo de referência em anexo, e
> solicita o envio de orçamento para a realização do referido
> processo.

> OBSERVAÇÕES:

> *Informar o CNPJ da empresa;

>

> *A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

23 de novembro de 2020 15:18

Para: vmacedo@onda.com.br

Boa tarde.

Não chegou o anexo deste e-mail.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - site institucional

1 mensagem

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

19 de novembro de 2020 15:16

Para: luiz gustavo cordeiro da silva <gustavosilva.net@gmail.com>

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até as 17h do dia 23/11/2020 para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do **site institucional da Câmara Municipal de Porecatu**, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--
Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria

**01 Termo de Referência - manutenção do site institucional.docx**

92K



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - site institucional

1 mensagem

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: Atendimento F1 informtaica <comercial.f1info@gmail.com>

19 de novembro de 2020 15:07

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até as 17h do dia 23/11/2020 para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do **site institucional da Câmara Municipal de Porecatu**, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--
Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria

 **01 Termo de Referência - manutenção do site institucional.docx**

92K

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.996.943/0001-65

Razão Social: CARLOS E ORTEGA INFORMATICA

Endereço: RUA UM 6 QUADRA 6 / VILA IGUACU / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

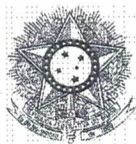
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2020 a 11/12/2020

Certificação Número: 2020111201285558006433

Informação obtida em 24/11/2020 09:22:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS E. ORTEGA - INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.996.943/0001-65

Certidão nº: 31110890/2020

Expedição: 24/11/2020, às 09:28:29

Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS E. ORTEGA - INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.996.943/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS E. ORTEGA - INFORMATICA
CNPJ: 07.996.943/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:33 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **C267.92E8.A22A.67CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 7947/2020

Proprietário.....:CARLOS E. ORTEGA - INFORMATICA
Contribuinte.....:7996943000165
CPF/CNPJ.....:07.996.943/0001-65
Endereço.....: 6 - MADEZATI
Bairro.....:VILA IGUACU
Requerente.....:Câmara
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 24 de Novembro de 2020.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 727345861727345

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023020551-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.996.943/0001-65**

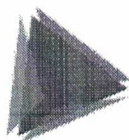
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="button" value="v"/>
Número documento	07996943000165
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07996943000165!

[Imprimir](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.996.943/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2006
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARLOS E. ORTEGA - INFORMATICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFEDUC	PORTE ME
----------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R UM	NÚMERO 6	COMPLEMENTO QUADRA 06
---------------------------	--------------------	---------------------------------

CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA IGUAU	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO carlos.ortega@onda.com.br	TELEFONE (43) 3623-3356/ (43) 9118-3993
---------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2006
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2020 às 09:19:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CARLOS EDUARDO ORTEGA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
PORECATU/PR	PR	BRASILEIRA	SOLTEIRO
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
JOSÉ ORTEGA GONÇALVES	JOSEFA ALVES ORTEGA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF CPF (número)
18/071975	9.515.917-6	SSP	PR 918.094.109-59
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA UM			006
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QUADRA SEIS	VILA IGUAÇU	86.160-000	
MUNICÍPIO	UF		
PORECATU	PR		
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	302	Enquadramento MICROEMPRESA
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CARLOS E. ORTEGA - INFORMÁTICA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA UM			006
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QUADRA SEIS	VILA IGUAÇU	86.160-000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
PORECATU	PR		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
3.000,00	(TRES MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal: 72.90.7/00	DESENVOLVIMENTO DE SITES WEB.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
10/05/2006		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)			
CARLOS E. ORTEGA - INFORMÁTICA			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
02/05/2006.	<i>Carlos Eduardo Ortega</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<i>Validado</i> R\$ 3.100,00 09 MAI 2006	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/05/2006 SOB NÚMERO: 41105987291 Protocolo: 06/152282-1</p>		
	CARLOS E. ORTEGA - INFORMÁTICA MARIA THERESA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL 0640744		



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO sobre o procedimento licitatório n° 07/2020, para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Porecatu.

1) De acordo com o estabelecido no artigo 14 da Lei Federal 8.666/93, a Contabilidade deverá informar sobre a existência de dotações para tal fim;

2) A Tesouraria deverá informar sobre a existência de disponibilidade de recursos para cobrir a despesa;

3) Com as informações acima, o processo deverá ser encaminhado à apreciação do Procurador Jurídico da Câmara Municipal, para exame e aprovação, quanto à legalidade, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, informando se a presente contratação é ou não caso de dispensa de licitação;

4) Após a emissão do Parecer Jurídico, sejam novamente conclusos os presentes documentos para posterior deliberação.

5) Cumpra-se.

Porecatu, 24 de novembro de 2020.

Carlos Henrique Andrade
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

Porecatu - PR, 24 de novembro de 2020.

De: Assessoria de Orçamento e Contabilidade

Para: Presidência

Referência: Informação de Dotação Orçamentária.

Exmo. Senhor Presidente,

Em atendimento à vossa solicitação, informamos que em busca realizada no sistema contábil de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício financeiro, constatamos a existência da dotação orçamentária a seguir:

01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00 - R\$ 5.880,00

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a sua inteira disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Atenciosamente.

Sidney Lopes da Silva
Assessor de Orçamento e Contabilidade

Sidney Lopes da Silva
CONTADOR - CRC-PR 46 295/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

Porecatu- PR, 24 de novembro de 2020

De : Tesouraria
Para : Presidência

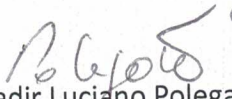
Assunto : Informação de Disponibilidade Financeira.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento a vossa solicitação, informamos que há disponibilidade financeira para referida aquisição - Procedimento Licitatório nº 07/2020, podendo ser pago em parcela única.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a sua inteira disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Nadir Luciano Polegatti
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER 01/2021

Assunto: LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
Requisitante: Presidência do Poder Legislativo Municipal.

I- RELATÓRIO

O então Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, vereador Carlos Henrique Andrade, no uso de suas atribuições legais, solicitou a esta divisão, opinativo sobre procedimento de licitação nº **07/2020**, instaurado para *contratação de empresa prestadora de serviço desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Porecatu*. Consta do expediente: solicitação da contratação¹ e Termo de Referência do serviço, com especificação do objeto (configuração), local para execução, prazo de ativação / execução, forma de pagamento, e demais condições².

A Secretaria desta Casa diligenciou em busca de cotações do serviço no mercado, tendo obtido 05 (cinco) orçamentos³, sendo o de menor valor aquele apresentado pela empresa Carlos E. Ortega – Informática - ME., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.996.943/0001-65, com sede na rua Um, nº 06, quadra 06, Vila Iguazu, no município de Porecatu - PR, no montante de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)⁴, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Na sequência, foram acostados relativamente à empresa que apresentou o menor orçamento: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (fls. 27); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 28); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 29); Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa (fls. 30); Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (fls. 31); Consulta feita na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR sobre o CNPJ da empresa no campo "Consulta de Impedidos de Contratar", tendo resultado negativo (fls. 32); Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (fls. 33); Ato Constitutivo (fls. 34).

O Presidente desta Casa, por via de despacho de fls. 35, submeteu o presente processo à Contadoria e à Tesouraria, questionando se havia dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para cobrir as despesas de aquisição, respectivamente. Na mesma deliberação, a Presidência determinou que, após a manifestação da contabilidade e da tesouraria, fosse o processo encaminhado para

¹ Fls. 02.

² Fls. 03 a 04.

³ Anexos às fls. 07 a 24.

⁴ Tal como certificado às fls.06.



RECEBIDO
EM 05/01/2021
Jomane Barros de
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

análise jurídica desta divisão, perquirindo, sobretudo, se é o caso de se fazer a contratação mediante dispensa de licitação.

Na sequência, manifestou-se a Contadoria, mediante expedição de memorando interno de fls. 36, informando a existência da dotação orçamentária para acorrer às despesas da aquisição identificada pelo código 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00. E, por fim, a Tesouraria desta Casa informou a existência de recursos para acorrer as despesas de aquisição, através de missiva de fls. 37.

Através de pesquisa realizada junto ao setor de compras e licitações, constatou-se que, recentemente, tramitou perante esta Casa o certame de nº 04/2020 com semelhante objeto, com a única diferença de que este abrangia também a manutenção do Portal da Transparência, porém, o contrato derivado do referido procedimento restou rescindido, por razões de interesse público, com fundamento nos art. 78, inciso XII e art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993⁵.

Após todo o processado, ambos os autos foram remetidos esta Procuradoria, por e-mail, na data de 22 de dezembro de 2020⁶.

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, importante deixar consignado que é do gestor público o poder discricionário de optar pela contratação do serviço / objeto, e a opção pelo valor, que melhor atendam ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar na oportunidade e conveniência dessas escolhas.

Feita essa consideração, saliente-se, quanto ao motivo da consulta (possibilidade da contratação direta), que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, *determina expressamente que os contratos administrativos sejam obrigatoriamente precedidos de licitação, ressalvadas as exceções previstas em lei*. Idêntico preceito está contido na regra do art. 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Essa mesma lei indica as exceções à regra da exigibilidade da licitação dos contratos firmados pelo Poder Público, a saber, as hipóteses de **dispensa** e **inexigibilidade**. São casos em que se pode estimar que os benefícios potencialmente extraíveis de uma licitação serão insuficientes para justificar os encargos necessários à sua realização.

⁵ Conforme se pode ver às fls. 65 a 67, do certame licitatório 04/2020, que ora são anexadas.

⁶ Apenas a título de esclarecimento, o interstício que separa a data de recebimento dos processos nesta divisão e a entrega do opinativo se deu em razão do recesso legislativo imposto pela Portaria nº 31/2020, que começou dia 23/12/2020 - exatamente no dia posterior ao recebimento dos procedimentos - e terminou no dia 31/12/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

Um desses casos é justamente quando custo econômico da licitação torna-se inviável quando comparado com o preço do bem ou serviço a ser adquirido. Nesse contexto, o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de licitação consistente no “convite”, prevista no art. 23, inciso II, alínea “a”, daquele diploma.

E, com a edição do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor estabelecido na alínea “a”, do inciso II, do art. 23 da Lei das Licitações, passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valendo concluir que, salvo as exceções legais, o certame licitatório para aquisição de serviços e produtos pela Administração Pública pode ser dispensado até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Parte-se do pressuposto de que o custo econômico da licitação é desproporcional ao benefício que dela seria auferível para operações até o limite do valor acima referido, autorizando-se, portanto, a compra direta.

No caso concreto, verifica-se que as cotações de valores estão, todas, muito abaixo do limite estabelecido pelo inciso II do art. 24 cc alínea “a”, do inciso II, do art. 23⁷ da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme relatório acima. Além disso, não há disparidade significativa entre os preços ofertados, o que induz a dizer que estão dentro do valor praticado normalmente no mercado.

Logo, revela-se presente hipótese que autoriza se faça a contratação mediante dispensa de licitação pelo critério do valor, nos termos do inciso II do art. 24 cc art. 23, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, uma vez que, dentre os orçamentos apresentados, todos estão situados abaixo do limite legal para a hipótese de autorização de contratação direta, remanescendo, pois, apenas a sugestão de que se faça necessariamente pela menor cotação, desde que atendidas as condições de habilitação previstas na Seção II, do Capítulo II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em atenção ao interesse público envolvido.

Porém, apesar de ser caso de dispensa de licitação, o *interesse público* recomenda que sejam novamente ouvidas as empresas habilitadas ao certame, o que, claramente, não implicará no seu alargamento mediante a participação de novos habilitados, eis que restrita aos proponentes.

É que, tendo em vista a classificação da empresa PLENUS SISTEMAS – L2F Sistemas Web Ltda. ME, como vencedora, no Procedimento Licitatório nº 04/2020, foi determinada a sua contratação, segundo o despacho de 04/08/2020, que foi posteriormente rescindida, de forma unilateral, pelo despacho de 03/11/2020, e, na ocasião, foi ofertado lance no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Do procedimento, também participou a empresa CARLOS E ORTEGA INFORMÁTICA ME (Nome Fantasia: INFEDUC – Informática Educacional e

⁷ Considerada a atualização de valores promovida pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

Desenvolvimento de Sites), que ofertou lance no valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Agora, neste certame, iniciado em 19/11/2020 e cujo objeto teve redução de um item apenas (a saber: 'execução do Portal da Transparência deverá ser mantido no formato (*layout*) do anexo do termo de referência, de modo a conter todos os itens constantes do mesmo'), esta última empresa, CARLOS E ORTEGA INFORMÁTICA ME (Nome Fantasia: INFEDUC – Informática Educacional e Desenvolvimento de Sites), sagrou-se classificada com o menor preço total, na importância de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), o que causa certa 'estranheza' em relação ao lance anteriormente feito, se considerada a prática do mercado até pouco tempo e a cronologia das propostas (muito próximas entre si).

Como ambas as pessoas jurídicas habilitadas são qualificadas como "microempresas" (ME), devem ser beneficiadas com o regramento da Lei Complementar n.º 123/06, que, em seu art. 45, inciso I, dispõe:

"Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado";

Mostra-se possível, assim, a ocorrência de um *empate ficto*.

Portanto, como as contratações públicas devem nortear-se pela **economicidade e melhor proposta**, recomenda-se sejam novamente ouvidas as empresas já habilitadas ao Procedimento, a fim de que se manifestem sobre o menor lance ofertado e exerçam seu direito de cobrir a proposta.

A medida visa, também, conferir a publicidade necessária ao alcance da oferta mais vantajosa e respeita os ditames da conduta mais proba, exigível do administrador público, sem, com isso, ferir a isonomia e/ou a paridade. Na verdade, observa-se, com a prática, e, de uma forma mais acentuada, o princípio da competitividade.

Sobrevindo melhor lance, que se ouça a microempresa CARLOS E ORTEGA INFORMÁTICA ME (Nome Fantasia: INFEDUC – Informática Educacional e Desenvolvimento de Sites), que poderá cobri-lo.

Nada manifestando as demais empresas habilitadas, e, sendo caso de dispensa de licitação, cujo processamento ocorreu de forma hígida, opina-se pela homologação do menor valor ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

III- RESPOSTA À CONSULTA

Diante do exposto, recomenda-se sejam novamente ouvidas as empresas já habilitadas ao procedimento, a fim de que se manifestem sobre o menor lance ofertado e exerçam seu direito de cobrir a proposta, após o quê opina-se pela possibilidade de realização da aquisição direta do serviço objeto da solicitação descrito no item I, dispensado o certame licitatório, orientando-se, ainda, que se faça pelo menor valor ofertado após ouvidas as empresas que forneceram cotação, uma vez preenchidas as condições de habilitação previstas na Seção II, do Capítulo II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme fundamentação constante do item II acima.

Salvo melhor juízo,
esse é o parecer.

Porecatu, Pr., 04 de janeiro de 2021.

Fábio Antonio Garcia Fabiani
Procurador Jurídico

RECEBIDO
EM 05/01/2021
Fonnoia Barbosa de Sil
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

65
41

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO N° 003/2020

CÓPIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DO CONTRATO N° 003/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 04/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020; FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA.

A Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o n° 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, em Porecatu/PR, neste ato representada por seu presidente Otacílio Pereira Junior, portador do RG n° 6.231.171-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 003.910.519-97, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Iguazu, 387, nesta cidade,

RESOLVE:

Cláusula Primeira - Rescindir unilateralmente por razões de interesse público, a partir de 04 de setembro de 2020, o contrato n° 003/2020, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU e a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.491.159/0001-35, sediada à Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, sala 14, no município de Maringá/PR; conforme motivação e justificativa apresentadas em forma de anexo.

Cláusula Segunda - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para que a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no artigo 109, inciso I, alínea e, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Assina o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 14 de setembro de 2020.


OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CÓPIA

No dia 24 de agosto de 2020, o gestor do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu participou de uma reunião com a Promotoria de Justiça da Comarca de Porecatu, para esclarecimentos sobre o relatório de auditoria realizada no portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu pelo Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade, Administração e Economia do Ministério Público do Estado do Paraná.

Nessa reunião foi mencionado que o serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu é terceirizado. A Promotoria de Justiça esclareceu que este tipo de trabalho deve ser realizado por servidores efetivos e recomendou a rescisão do contrato referente a essa prestação de serviço.

No dia 31 de agosto de 2020, a presidência desta Casa Legislativa protocolou o ofício com as correções, adequações e justificativas sobre os apontamentos constantes do relatório de auditoria do portal da transparência na Promotoria de Justiça, momento em que foi reiterada a recomendação de rescisão do contrato referido acima.

A Lei Federal nº 8.666/1993 prevê a rescisão unilateral de contratos da Administração Pública, por razões de interesse público, em seus artigos 78 e 79, conforme segue:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;"



67

43

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CÓPIA

Assim, diante do exposto, e visando atender a recomendação verbal proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná - Comarca de Porecatu, bem como visando a busca por melhor eficiência e economicidade nos atos públicos, será reavaliado o plano de alimentação do site e do portal da transparência desta Casa Legislativa, sendo tais atividades realizadas por servidores próprios.

Porecatu, 14 de setembro de 2020.



OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO sobre o procedimento licitatório nº 07/2020, para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Porecatu, conforme recomendação apontada por meio do parecer jurídico nº 01/2021.

1) Comunique-se às outras três empresas que apresentaram propostas de orçamento ao procedimento licitatório nº 07/2020 para que até 17h do dia 08/01/2021 se manifestem sobre o menor lance ofertado no referido processo e exerçam o seu direito de cobrir a proposta;

2) Encerrado o prazo mencionado no item anterior, e sobrevivendo melhor lance, que seja comunicado à empresa Carlos E. Ortega Informática ME, para que se manifeste até as 17h do dia 12/01/2021 se há interesse em cobri-lo.

3) Após as etapas referidas nos itens anteriores, sejam novamente conclusos os presentes documentos para posterior deliberação.

4) Cumpra-se.

Porecatu, 07 de janeiro de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - site institucional

3 mensagens

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com> 19 de novembro de 2020 15:11
Para: Amanda - Plenus Gestão Pública <amanda@plenusgestaopublica.com.br>, plenus.comercial@gmail.com

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até as 17h do dia 23/11/2020 para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do **site institucional da Câmara Municipal de Porecatu**, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--
Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria

 **01 Termo de Referência - manutenção do site institucional.docx**
92K

Amanda - Plenus Gestão Pública <amanda@plenusgestaopublica.com.br> 23 de novembro de 2020 12:12
Para: Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Olá Sâmela, bom dia!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Fico à disposição.
Atenciosamente.**Amanda Facina**

Consultora Comercial

Plenus Gestão Pública | **10 Anos** + de **200 Órgãos Atendidos**

(44) 3025-7572 / (44) 3224-2375

<https://www.plenusgestaopublica.com.br>

+ de
20
estados

+ de
200
municípios

+ de
8.000.000
cidadãos impactados

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att.

**Amanda Facina**

Consultora Comercial

Plenus Gestão Pública | **10 Anos** + de **200 Órgãos Atendidos**

(44) 3025-7572 / (44) 3224-2375

<https://www.plenusgestaopublica.com.br>

+ de
20
estados

+ de
200
municípios

+ de
8.000.000
cidadãos impactados

 **Proposta Website - Câmara Municipal de Porecatu.pdf**
207K

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: Amanda - Plenus Gestão Pública <amanda@plenusgestaopublica.com.br>

7 de janeiro de 2021 09:43

Bom dia.

Segue em anexo **despacho da presidência desta Casa Legislativa** referente ao procedimento licitatório nº 07/2020 para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do *site* institucional da Câmara Municipal de Porecatu.

O referido documento estabeleceu prazo para que esta empresa se manifeste sobre o menor lance ofertado no procedimento licitatório nº 07/2020 no valor mensal de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), para que exerça o seu direito de cobrir a proposta. **O prazo para essa manifestação será até as 17h do dia 08/01/2021.**

Segue em anexo também o procedimento licitatório nº 07/2020.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Despacho de 07-01-21 - ref. proc. licitatório 07-2020.pdf**
385K

 **Procedimento licitatório 07-2020 em 07-01-21.pdf**
22879K



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

WEBLINE - Proposta

5 mensagens

Neto, J.B. <juvenal.neto@weblinesistemas.com>
Para: cmporecatu.secretaria@gmail.com

19 de novembro de 2020 17:31

Ótima tarde Láís, tudo bem?

Conforme nos falamos ao telefone, em oportunidade para apresentar nossas soluções a fim de estruturar, organizar e integrar todos os setores e processos eletrônicos, através do nosso SISTEMA LEGISLATIVO - contando com o módulo de **Protocolo Digital Online, Transmissão ao Vivo das Sessões, Gerenciamento de Gabinete dos vereadores, Geração automática de Documentos administrativos e legislativos, Geração automática da Ordem do Dia, Pauta e Ata Eletrônica - Gestão de Portarias, Módulo de Compilação, Consolidação e publicação das Leis, Controle de Correspondências, Gestão de Certidões, Mala direta, Memorandos, Módulo de E-SIC e Ouvidoria, Módulo de Votação para os Vereadores, eliminando a tramitação de papéis na Casa Legislativa - Trazendo sustentabilidade e muita economia de recursos públicos – Tudo isso totalmente integrado com um novo WEBSITE responsivo, onde os próprios servidores poderão atualizar todo o Website da Câmara, sem conhecimento técnico específico, conforme alimentam o Sistema - Evitando assim retrabalhos e manutenção de vários contratos com terceiros diferentes!!!**

Atendendo na íntegra a Lei de acesso à informação, contemplando também a Transparência pública e dados abertos, que agora também é uma exigência do Tribunal de Contas, junto com o Ministério Público.

Lei 12527/11 | Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A **Weblin Software Ltda**, está há mais de 15 anos no mercado e possui centenas de clientes do executivo e legislativo em todo o território Nacional, contando com uma equipe técnica Profissional e altamente capacitada - **Portanto somos peritos neste segmento.**

Vídeo Institucional contendo todas as nossas soluções:

<https://www.youtube.com/embed/TOMwMSOPjUM>

Muito obrigado.

Neto, J.B.

(14) 99615-7265

(14) 99874-0828

WEBLINE SISTEMAS

Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119

Cep: 17.501-140 - Marília – SP

De: Weblin Sistemas [mailto:weblin@weblinesistemas.com]

Enviada em: quinta-feira, 19 de novembro de 2020 17:07

Para: Leandro Antonio Roim Berti <leandrobti@weblinesistemas.com>; Fernando Norte <fernando@weblinesistemas.com>; Juvenal Barrachi Neto <juvenal.neto@weblinesistemas.com>; Gleicy Cristina Gonçalves <gleicy.goncalves@weblinesistemas.com>; Ana Paula Alves de Mendonça Vitorino <anapaula.vitorino@weblinesistemas.com>; Andréia Ginez Weblin Sistemas

<andreiaaginez@weblinesistemas.com>

Assunto: Fwd: Orçamento - site institucional

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até as 17h do dia 23/11/2020 para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do **site institucional da Câmara Municipal de Porecatu**, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

Câmara Municipal de Porecatu - PR

Secretaria

2 anexos



CM PORECATU - PR - Proposta.pdf

1209K



CM - PORECATU PR - Minuta de Contrato 2020.doc

99K

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

20 de novembro de 2020 07:46

Para: "Neto, J.B." <juvenal.neto@weblinesistemas.com>

Bom dia.

Esclarecemos que este processo refere-se ao serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do **site institucional da Câmara Municipal de Porecatu**, conforme termo de referência em anexo.

Há itens na cotação apresentada que não constam do objeto, como o sistema de controle legislativo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]



01 Termo de Referência - manutenção do site institucional.docx

92K

Neto, J.B. <juvenal.neto@weblinesistemas.com>

20 de novembro de 2020 08:59

Para: Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Anexo nova proposta.

Grato.

Neto, J.B.

(14) 99615-7265

(14) 99874-0828

WEBLINE SISTEMAS

Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119

Cep: 17.501-140 - Marília - SP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CM PORECATU - PR - Proposta.pdf**
1199K

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: "Neto, J.B." <juvenal.neto@weblinesistemas.com>

7 de janeiro de 2021 09:45

Bom dia.

Segue em anexo **despacho da presidência desta Casa Legislativa** referente ao procedimento licitatório nº 07/2020 para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do *site* institucional da Câmara Municipal de Porecatu.

O referido documento estabeleceu prazo para que esta empresa se manifeste sobre o menor lance ofertado no procedimento licitatório nº 07/2020 no valor mensal de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), para que exerça o seu direito de cobrir a proposta. **O prazo para essa manifestação será até as 17h do dia 08/01/2021.**

Segue em anexo também o procedimento licitatório nº 07/2020.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Despacho de 07-01-21 - ref. proc. licitatório 07-2020.pdf**
385K

 **Procedimento licitatório 07-2020 em 07-01-21.pdf**
22879K

Neto, J.B. <juvenal.neto@weblinesistemas.com>
Para: Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

7 de janeiro de 2021 11:03

Ótimo dia caríssimos!

Mediante o exposto, agradecemos muito pela consideração e resposta; no entanto, não conseguimos cobrir esta oferta!

Muito obrigado e que 2021 seja o melhor ano de nossas vidas!

Abçs.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - site institucional

3 mensagens

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: martexwebatendimento@gmail.com

19 de novembro de 2020 15:20

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até as 17h do dia 23/11/2020 para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do **site institucional da Câmara Municipal de Porecatu**, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--
Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria

 **01 Termo de Referência - manutenção do site institucional.docx**
92K

Martex Web <martexwebatendimento@gmail.com>

20 de novembro de 2020 14:57

Para: Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Boa tarde, segue a proposta, muito obrigado pelo contato!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta-CMP-2020-11-2020.pdf**
574K

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

7 de janeiro de 2021 09:47

Para: Martex Web <martexwebatendimento@gmail.com>

Bom dia.

Segue em anexo **despacho da presidência desta Casa Legislativa** referente ao procedimento licitatório nº 07/2020 para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do *site* institucional da Câmara Municipal de Porecatu.

O referido documento estabeleceu prazo para que esta empresa se manifeste sobre o menor lance ofertado no procedimento licitatório nº 07/2020 no valor mensal de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), para que exerça o seu direito de cobrir a proposta. **O prazo para essa manifestação será até as 17h do dia 08/01/2021.**

Segue em anexo também o procedimento licitatório nº 07/2020.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Despacho de 07-01-21 - ref. proc. licitatório 07-2020.pdf**
385K

 **Procedimento licitatório 07-2020 em 07-01-21.pdf**
22879K



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020

DESPACHO

1) Estando o presente processo devidamente autuado, com as informações necessárias do setor de Contabilidade e Orçamento, bem como da Tesouraria, informando a existência de dotações e disponibilidade de recursos para o pagamento;

2) Tendo em vista o douto parecer do Procurador Jurídico informando a possibilidade de dispensa de licitação, pelas razões ali expostas;

3) Considerando que foi atendida a recomendação constante do parecer jurídico n° 01/2021, por meio de despacho da presidência datado de 07/01/2021, indicado na folha n° 44 deste processo, e que não sobreveio melhor lance no prazo estipulado no item 1 do referido despacho;

4) Determino que seja realizada a contratação da empresa Carlos E. Ortega - Informática - ME, no valor mensal de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), totalizando R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) no período de 12 (doze) meses.

5) Cumpra-se.

Porecatu, 11 de janeiro de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente

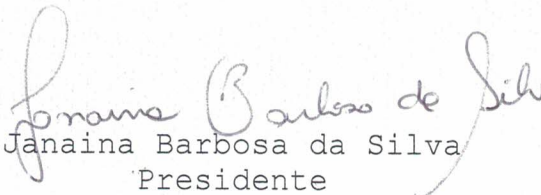


CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2020

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 07/2020, dispensa de licitação nº 07/2020, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Carlos E. Ortega - Informática - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.996.943/0001-65 para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor mensal de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), totalizando R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) no período de 12 (doze) meses.

Porecatu, 11 de janeiro de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema PR, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente Termo Aditivo.

Planalto-PR, 08 de Janeiro de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Jacson Marcelo Spies Biondo
CPF 037.673.159-12

Marcelo Ribeiro Zimmer
CPF 043.629.249-14

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:3A1B2801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2020

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 07/2020, dispensa de licitação nº 07/2020, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Carlos E. Ortega – Informática - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.996.943/0001-65 para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor mensal de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), totalizando R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) no período de 12 (doze) meses.

Porecatu, 11 de janeiro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:495ABC96

CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 001/2021, DE 06 JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1.886/2020, de 02 de dezembro de 2020 (LOA - Lei Orçamentária Anual), ficam limitados aos valores constantes do Anexo I, II, III e IV deste Decreto.

Parágrafo Único – Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

- I – relativas aos grupos de despesa:
- pessoal e encargos sociais;

- juros e encargos da dívida;
- amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

- das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
- despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2021, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observado as exclusões do artigo 1º.

Parágrafo 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II deste decreto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2021, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu – Pr, 06 de janeiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:C2D01F9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021

NOMEIA PROCURADORA GERAL DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU,
ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CONTRATO N° 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA CARLOS E. ORTEGA - INFORMÁTICA - ME

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório n° 07/2020, dispensa de licitação n° 07/2020, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o n° 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pela presidente Janaina Barbosa da Silva, portadora do RG n° 7.042.071-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° 021.550.549-20, brasileira, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 989, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Carlos E. Ortega - Informática - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.996.943/0001-65, sediada à Área Um, n° 06, quadra 06, Vila Iguazu, no município de Porecatu, por meio de seu representante legal Carlos Eduardo Ortega, portador do RG n° 9.515.917-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 918.094.109-59, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA prestará o serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Porecatu pelo período de 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório n° 07/2020, dispensa de licitação n° 07/2020, da Câmara Municipal de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda - O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00.

Cláusula Terceira - O pagamento será realizado mensalmente por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 dias após emissão e entrega de cada nota fiscal. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento se

aw



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

dará no prazo de 10 dias após devolução das mesmas com as devidas correções.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos serviços realizados;

2 - Disponibilizar o serviço contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato.

3 - Decorrido o prazo estipulado, se a CONTRATADA não executar os serviços sem motivo aceito pelo Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

4 - É facultado à Câmara Municipal de Porecatu transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta - Para a execução desse serviço, devem ser observados os seguintes critérios:

- I. A alimentação e a organização das informações do *site* institucional serão de responsabilidade da parte contratada.
- II. Todas as informações do *site* institucional anteriores ao contrato deverão ser alimentadas, organizadas e disponibilizadas pela contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do mesmo.
- III. A parte contratada deverá inserir no *site* institucional novos módulos ou *links* que vierem a ser solicitados pela Câmara Municipal de Porecatu.
- IV. O *back up* dos dados do *site* deverá ser disponibilizado pela parte contratada, quando for solicitado pela contratante.

Cláusula Sexta - Os valores contratados serão fixos e irredutíveis.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Ces



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Cláusula Oitava - Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no todo ou em parte, a mesma ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

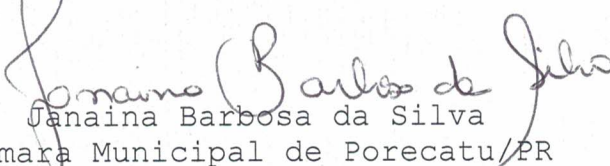
Cláusula Nona - A fiscal do contrato será a presidente da Câmara Municipal de Porecatu.


Cláusula Décima - O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 15 de janeiro de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Câmara Municipal de Porecatu/PR
CONTRATANTE


Carlos Eduardo Ortega
Carlos E. Ortega - Informática - ME
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021

CONTRATO N° 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020

OBJETO: Contratação de empresa que prestará o serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Porecatu

CONTRATADA: CARLOS E. ORTEGA - INFORMÁTICA - ME, CNPJ n° 07.996.943/0001-65

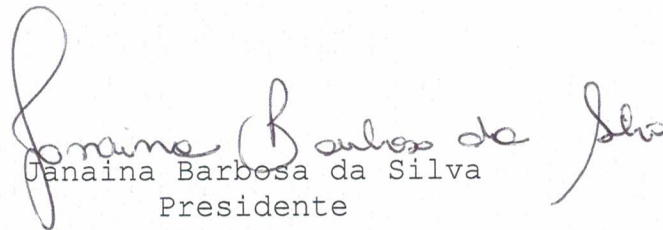
VALOR: R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado

Porecatu, 15 de janeiro de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 56.698,50 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de janeiro 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:70DEF306

LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Onde se lê:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Leia-se:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BFAA596A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.888/2021

*DENOMINA O EVENTO ESPORTIVO JAMPS -
JOGOS ABERTOS MUNICIPAIS DE PORECATU.*

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O JAMPS - JOGOS ABERTOS MUNICIPAIS DE PORECATU - evento esportivo promovido pelo Município de Porecatu, denominar-se-á JAMPS - JOGOS ABERTOS MUNICIPAIS DE PORECATU OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR "NINHO".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15.01.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:434A335D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

OBJETO: Contratação de empresa que prestará o serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Porecatu

CONTRATADA: CARLOS E. ORTEGA - INFORMÁTICA - ME, CNPJ nº 07.996.943/0001-65

VALOR: R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado

Porecatu, 15 de janeiro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:55F97EC9

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 88/2020

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 88/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Gerson Aparecido Cavallari, inscrito no RG nº 5.192.628-5 SSP/PR e no CPF nº 843.159.469-15 e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A C A L Operadora de Radiologia Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.373/0001-04, sediada à Rua Raquel de Queiroz, 205, Centro, no município de Porecatu/PR, neste ato representado por André Carlos Albuquerque de Almeida, inscrito no RG nº 6.887.339-8 SSP/PR e CPF nº 006.032.759-66, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 32/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Prorrogar o prazo do Contrato por mais 1(um) mês e 7(sete) dias a partir de 13 (treze) de janeiro com o aditivo de 25% já realizado como consta no 1º termo aditivo.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 001/2021

DESPACHO

Considerando que nesta data foi disponibilizado o serviço contratado por meio do processo de dispensa de licitação n° 07/2020, o prazo de vigência do contrato n° 001/2021, conforme cláusula sétima, será de 12 (doze) meses, a partir de 18/01/2021, ou seja, de 18/01/2021 até 17/01/2022.

Porecatu, 18 de janeiro de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente

CONTRATADA: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR

VALOR TOTAL: R\$97.066,96 (noventa e sete mil sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:B2744AE4

LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 002/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de caixas de luvas de procedimento e dietas para nutrição enteral ou oral para uso exclusivo pela secretaria de saúde do município.

EMPRESA: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO MEI – PRODUTOS NUTRICIONAIS.

VALOR: R\$ 1.625,00 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais).

EMPRESA: MEDICAMENTO DE AZ EIRELI – EPP.

VALOR: R\$ 5.306,00 (cinco mil trezentos e seis reais).

DATA: 15 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:F347B4E1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2021**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2021

DESPACHO

Considerando que nesta data foi disponibilizado o serviço contratado por meio do processo de dispensa de licitação nº 07/2020, o prazo de vigência do contrato nº 001/2021, conforme cláusula sétima, será de 12 (doze) meses, a partir de 18/01/2021, ou seja, de 18/01/2021 até 17/01/2022.

Porecatu, 18 de janeiro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Sâmela Alline Cavalcante Coelho

Código Identificador:6C07F1B6

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2021**

PORTARIA Nº 046/2021

EXONERA PROCURADORA GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir desta data, CASSIANA MACARIA ARAUJO DE SIQUEIRA portadora da C.I. RG nº. 9.237.184-0 SSP/PR e do CPF nº. 080.398.509-67, ocupante do cargo de PROCURADORA GERAL, nomeada através da Portaria nº. 017/21, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (18.01.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:41285DEB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 03 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1129 de 22 de dezembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2021, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2070 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 50.000,00

2091 00500 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R\$ 170.000,00

TOTAL R\$ 220.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Anulação de Dotações

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	7
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Porecatu.
Dotação Orçamentária*	0100101031100020023390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.880,00
Data Publicação Termo ratificação	12/01/2021
Data Abertura	
Data Registro	19/02/2021
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
<p>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.cmporecatu.pr.gov.br</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N° 001/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 001/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 07/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020; FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA CARLOS E. ORTEGA - INFORMÁTICA - ME.

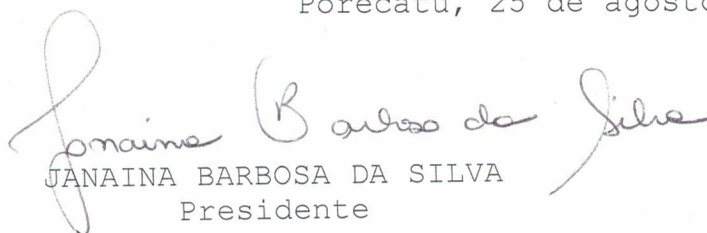
A Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o n° 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, em Porecatu/PR, neste ato representada por sua presidente Janaina Barbosa da Silva, portadora do RG n° 7.042.071-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° 021.550.549-20, brasileira, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, 989, nesta cidade,

RESOLVE:

Cláusula Primeira - Com fundamentação no inciso X do artigo 78 e no inciso I do artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/1993, rescindir unilateralmente, por motivo de falecimento do contratado, a partir de 04 de julho de 2021, o contrato n° 001/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU e a empresa Carlos E. Ortega - Informática - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.996.943/0001-65, sediada à Área Um, n° 06, quadra 06, Vila Iguazu, no município de Porecatu; conforme motivação e justificativa apresentadas em forma de anexo.

Assina o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 25 de agosto de 2021.


JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

No dia 12 de julho de 2021, a senhora Elisa Hekli Nepomuceno apresentou requerimento a esta Casa de Leis, solicitando distrato em relação ao contrato firmado entre a Câmara Municipal de Porecatu e a empresa Carlos E. Ortega - Informática - ME, por motivo de falecimento do senhor Carlos Eduardo Ortega, seu representante legal, conforme certidão de óbito anexa ao referido requerimento.

A Lei Federal nº 8.666/1993 prevê a rescisão unilateral de contratos da Administração Pública, por dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, em seus artigos 78 e 79, conforme segue:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

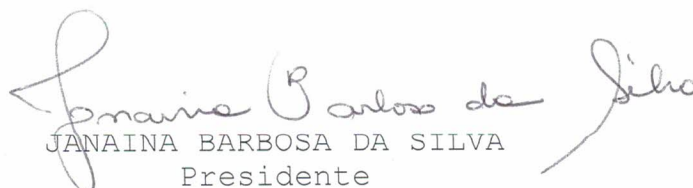
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;"

Porecatu, 25 de agosto de 2021.


 JANAINA BARBOSA DA SILVA
 Presidente

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

Servimo nos da presente para solicitar de vossa senhoria, os bons préstimos no sentido de proceder o DISTRATO SOCIAL, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CARLOS E ORTEGA INFORMÁTICA ME
CNPJ: 07.996.943/0001-65
SOCIO TITULAR: CARLOS EDUARDO ORTEGA
CPF/MF 918.094.109-59
CONTRATO: 001/2019
OBJETO: MANUTENÇÃO MENSAL DA INTERNET
MOTIVO: FALECIMENTO DO SOCIO TITULAR

Termos Em Que
Pede Diferimento

CÓPIA


Porecatu, 12 de julho de 2021


CARLOS E ORTEGA INFORMATICA ME
ELISA HEKLI NEPOMUCENO

ILMA. SRA.

JANAINA BARBOSA DA SILVA

MD Presidente da Câmara M. Porecatu

 **RECEBIDO**
EM 12 / 07 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

RECEBIDO



EM 12/07/21, às 13h23

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

CÓPIA



0189961PVAA0000000220218



Termo 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

CÓPIA

Nome

CARLOS EDUARDO ORTEGA

CPF: 918.094.109-59

Matrícula

086017 01 55 2021 4 00009 279 0004276 65

Sexo: Masculino | Cor: | Estado civil e idade: União consensual, 45 anos **

Naturalidade: Porecatu-PR ** | Documento de identificação: 9.515.917-6/SSP/PR ** | Eleitor: Sim

Filiação e residência: **JOSÉ ORTEGA GONÇALVES e JOSEFA ALVES ORTEGA**, ele já falecido ela brasileira, natural de Monte Santo/BA, professora, nascida em 29/10/1941, com 79 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade em Porecatu/PR. O falecido era residente e domiciliado, à Rua Marechal Castelo Branco, 1114, casa, Jardim São João, em Porecatu-PR **

Data e hora do falecimento: Quatro de julho de dois mil e vinte e um, às 18h 50min ** | Dia: 04 | Mês: 07 | Ano: 2021

Local do falecimento: em domicílio à Rua Marechal Castelo Branco, 1114, casa, Jardim São João, em Porecatu-PR **

Causas: óbito domiciliar sem assistência médica, estado de mal epiletico (641), transtorno não especificado do sistema nervoso central (696.9) **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido): Cemitério Cristo Rei-Porecatu-PR ** | Declarante: Elisa Hekli Nepomuceno **

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito: Dr. Ricardo Nezi Santana, CRM nº 42245 **

Averbações/Anotações a acrescentar: Nascido em 18 de julho de 1975. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Vivia em união estável com Elisa Hekli Nepomuceno e não deixou filhos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 31832512-8, Certidão de Nascimento Nº 39361, Folhas 272, Livro A-35, lavrada neste Serviço Apresentado a Escritura Declaratória lavrada no Tabelionato Costa de Porecatu-PR sob Livro nº 00100-N, folhas 034 em 08/07/2021. Custas Isentas (Lei Federal 9.534/97). **

Anotações de cadastro				
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	9.515.917-6	14/03/2002	SSP/PR	-----
CEP residencial	86.160-000		Grupo Sanguíneo	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício: **Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos**

Oficial Registrador: **Mártha Loecy Kwiatkowski Santos**

Município e Comarca / UF: **Município e Comarca de Porecatu - Paraná**

Endereço: **Rua Belo Horizonte, 608
CEP: 86.160-000 - Fone: (43)3623-3030
E-mail: porecatu.rc@hotmail.com**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Porecatu-PR, 08 de julho de 2021.

Olga Regina Kwiatkowski
Olga Regina Kwiatkowski
Escrevente Substituta



78.008.638/0001-66
PORECATU CARTORIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA SÃO PAULO, 413
CENTRO - CEP: 86.160-000
PORECATU - PARANÁ

FUNARPEN BC 01008863 BRP

2.005	Manutenção do Programa Bolsa Família	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Fonte de Recursos – 796 – C/C 26382-6 Fundo Estadual de Assistência Social - Investimentos

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (24.08.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair da Silva Souza

Código Identificador:420EB890

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº
001/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 001/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020; FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA CARLOS E. ORTEGA – INFORMÁTICA - ME.

A Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, em Porecatu/PR, neste ato representada por sua presidente Janaina Barbosa da Silva, portadora do RG nº 7.042.071-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 021.550.549-20, brasileira, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, 989, nesta cidade.

RESOLVE:

Cláusula Primeira – Com fundamentação no inciso X do artigo 78 e no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, rescindir unilateralmente, por motivo de falecimento do contratado, a partir de 04 de julho de 2021, o contrato nº 001/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU e a empresa Carlos E. Ortega – Informática - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.996.943/0001-65, sediada à Área Um, nº 06, quadra 06, Vila Iguaçú, no município de Porecatu; conforme motivação e justificativa apresentadas em forma de anexo.

Assina o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 25 de agosto de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA

Presidente

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

No dia 12 de julho de 2021, a senhora Elisa Hekli Nepomuceno apresentou requerimento a esta Casa de Leis, solicitando distrato em relação ao contrato firmado entre a Câmara Municipal de Porecatu e a empresa Carlos E. Ortega – Informática – ME, por motivo de falecimento do senhor Carlos Eduardo Ortega, seu representante legal, conforme certidão de óbito anexa ao referido requerimento. A Lei Federal nº 8.666/1993 prevê a rescisão unilateral de contratos da Administração Pública, por dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, em seus artigos 78 e 79, conforme segue:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;”

Porecatu, 25 de agosto de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Sâmela Alline Cavalcante Coelho

Código Identificador:609EC8B2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria de Urbanismo Obras e Viação
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2021
ABERTURA: 14H00
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Objeto: Tintas acrílicas a base de solventes e solventes para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação.

Valor: Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 40.766,70** (quarenta mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Dotações Orçamentárias: 07.02.1545101602.014-33.90.30-83 e 33.90.30.11-593 (secretaria de urbanismo, obras e viação)

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmlicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:316FC2FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 05/2021-
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preços nº 05/2021
Pregão Eletrônico nº 63/2021